



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER N° 026/2025 – CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 35/2025 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Manfrinópolis, para o período de 2026 à 2029.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Finanças e Orçamento, mediante remessa da Mesa diretiva, Projeto de Lei n° 35/2025 de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual do Município de Manfrinópolis para o quadriênio 2026–2029, estabelecendo diretrizes, metas e programas governamentais a serem executados nos próximos quatro exercícios.

O projeto define os objetivos gerais, estabelece os programas de governo, metas físicas e financeiras e prevê sua vinculação à LDO e às LOAs subsequentes. Constam como anexos o Quadro Demonstrativo dos Programas de Governo, Programas – Plano de Investimentos/Metas – Físico/Financeiro, bem como a projeção de receitas para o período.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Ao PPA é exigido pela Constituição Federal, art. 165, § 1º, disciplinado também pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, que determina a obrigatoriedade de planejamento governamental com foco na responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

O projeto apresentado cumpre as exigências legais, uma vez que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

- estabelece metas, diretrizes e indicadores;
- apresenta estrutura programática com valores distribuídos por exercício financeiro;
- prevê integração com LDO e LOA;
- contempla projeções de receita e detalhamento de despesas por programas.

Do exame dos anexos, observa-se que o PPA estrutura 13 programas principais, com alocação total de R\$ 248.680.872,12, distribuídos entre áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, agricultura e gestão administrativa. Alocados, por anos, 2026 R\$ 53.100.000,00 (cinquenta e três milhões e cem mil reais); 2027 R\$ 60.490.020,31 (sessenta milhões, quatrocentos e noventa mil e vinte reais e trinta e um centavos); 2028 R\$ 65.041.894,67 (sessenta e cinco milhões, quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos); 2029 R\$ 70.048.957,14 (setenta milhões, quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Não se observa incompatibilidade com parâmetros legais nem extração financeira que comprometa equilíbrio fiscal futuro. O planejamento está devidamente estruturado e demonstra responsabilidade orçamentária.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que o Projeto de Lei nº 035/2025 está em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, não gerando impacto negativo às finanças municipais.

Assim, esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 035/2025 por atender aos princípios de legalidade, responsabilidade fiscal e interesse público.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 28 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



ALTAIR PANZERA

Presidente

Nereu Becker
NEREU CORREA BECKER
Relator

Fernando Gordin
FERNANDO GANDIN
Secretário